Câmara Municipal de São Benedito
RECEBIDO

Visto Presidente And

MENSAGEM N°. <u>16</u> /2019 PROJETO DE LEI N°. 33 /2019

Excelentíssimos Presidente e Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, justificamos a apresentação do presente Projeto de Lei a fim de prestigiar os profissionais do magistério detentores de Curso de Pós-Graduação e cumprir um compromisso assumido, mesmo diante de todas as dificuldades por que passa a administração pública de modo geral, estabelecendo uma gratificação para portadores de tal título.

Isso posto, contamos com costumeira atenção dos Nobres Vereadores na apreciação e aprovação da presente matéria, fazendo votos de estima e consideração.

Cordiais saudações,

Gadyel Gongalve Aguiar Paula
PREFEHO MUNICIPAL

Cámara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 06/11/2019
Visto Presidente:

Projeto de Lei nº 33 /2019, 02 de outubro de 2019.

"ALTERA A LEI Nº 706/2010 – PCCR-MAG/EB DO PODER EXECUTIVO DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Art.1° - Altera a LEI N° 706/2010 – PCCR-MAG/EB do PODER EXECUTIVO de SÃO BENEDITO.

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 39, com a inclusão da Gratificação de Titulação para os profissionais detentores de Curso de Pós-Graduação, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 39 - ...

Parágrafo Único - ...

1 - ...

11 - ...

III – Profissionais detentores de Curso de Pós-Graduação, detentores de 10% (dez por cento) de Gratificação de Titulação, terão um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o Vencimento/Salário Base, da referência em que se encontrar posicionado, sendo 2% (dois por cento) no mês seguinte da aprovação da presente Lei; 2% (dois porcento), no segundo mês da aprovação, e 1% (um por cento) no terceiro mês, totalizando a partir daí os 15% (quinze por cento)."

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE), 02 de outubro de 2019

Gadyel Gongalves Aguiar Paula
PREFERO MUNICIPAL